

Art. 2º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 40, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Art. 3º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 52, DE 17 DE MAIO DE 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 148, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Erivaldo Rodrigues do Nascimento, matrícula nº 9507795-1, para responder pelo Departamento de Apoio Técnico na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
Art. 2º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Narah Gleid Mazzaro Nascimento, matrícula nº 9434267-1, para responder pelo Departamento de Manutenção na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 151, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

SEI: 4016.013428.00001/2020-82

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 034/2021, firmado com a empresa CONSÓRCIO XAPURI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção do centro administrativo, no Município de Xapuri – Acre, conforme condições, quantidades e exigências contidas Convênio nº 176/PC/2018, Siconv nº 86463/2018 – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.
I- Gestor Titular: Engenheira Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA nº 9331 D/AC - Matrícula 9336788-1;
II- Gestor Substituto: Daniel Francisco da Silva - CREA 040448611-8/ RN, Matrícula: 9555234;
III- Fiscal Titular: Engenheira Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044-D/AC - Matrícula: 9434283-1;
IV- Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC - Matrícula: 9469753-1;
V- Fiscal Titular: Engenheiro Eletricista Anderson Oliveira de Nascimento, CREA 21239D/AC - Matrícula 9534792-1;
VI- Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista Idalci Dallamaria Junior - CREA 9129-D/AC - Matrícula 9262415;
VII- Fiscal: Engenheiro de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 152, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

SEI: 4016.013764.00029/2021-15

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2021, firmado com a empresa POLICÓPIAS SERVIÇOS COMÉRCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa de serviços repográficos (cópia de chave, borracha para carimbo, carimbo automático, refil e encadernação).
I- Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins (matrícula 273082);
II- Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade (matrícula 9094415);
III- Fiscal Titular: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite (matrícula 9567437);
IV- Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima (matrícula 9298037).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 CPL 03
PROCESSO Nº 4016.011962.00004/2019-17
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
ERRATA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Art. 1º Retificar parcialmente o extrato do contrato nº 020/202, publicado no Diário Oficial nº 13.054, fl 102, sexta-feira, 28 de maio de 2021.